



Modelo de regramento contratual para dar liberdade à implementação de inovações em mobilidade

1. Todos os serviços de transporte em rotas regulares obrigatórias deverão ser registrados e pagos por meio de serviço de pagamento e gestão de dados com as seguintes características mínimas:
 - 1.1 infraestrutura de registro, transmissão em tempo real ao Poder Concedente, e armazenamento de todas as informações coletadas sobre cada viagem executada no sistema;
 - 1.2 atendimento a todas as condições previstas na legislação de proteção de dados pessoais e a orientações de segurança cibernética provenientes das autoridades federais competentes.

2. A concessionária poderá utilizar qualquer serviço de pagamento e gestão de dados que seja credenciado pelo Poder Concedente ou por outra unidade federativa cujo credenciamento seja reconhecido pelo Poder Concedente.
 - 2.1 O Poder Concedente poderá determinar a utilização, exclusiva ou paralela, de serviço de pagamento e gestão de dados escolhido pelo Poder Concedente.

3. A concessionária é livre para oferecer serviços adicionais ao público.
 - 3.1 A concessionária comunicará o Poder Concedente acerca da oferta experimental de serviços adicionais em cinco dias antes do início da oferta do serviço ao público.
 - 3.2 O Poder Concedente poderá, em qualquer momento após o recebimento da comunicação referida no item 3.1, determinar restrições ou condições para a oferta experimental do serviço adicional.
 - 3.3 Após o decurso de 180 (cento e oitenta) dias de prestação do serviço adicional, a concessionária poderá solicitar autorização para prestação permanente do serviço adicional, hipótese em que:
 - 3.3.1 o Poder Concedente utilizará as informações coletadas durante o período de experiência para orientar sua decisão;
 - 3.3.2 a Concessionária poderá manter a prestação do serviço até a decisão final do Poder Concedente; e
 - 3.3.3 em caso de deferimento da autorização, o Poder Concedente poderá revisar, a cada ano, as restrições ou condições para oferta permanente do serviço.